



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50



PARECER TÉCNICO – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ

Cametá, 10 de fevereiro de 2015.

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação- CPL

Finalidade: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao Processo de Inexigibilidade nº 6/2015-00002 - PMC, referente a contratação de prestação de serviços de locação de Software de Gestão Pública Municipal que atenda os módulos de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência pública.

Origem: Despacho CPL – 09/02/2015

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, para manifestação, Despacho, CPL, 09/02/2015, acompanhado anexos, solicitando análise e parecer desta controladoria municipal quanto ao Processo de Inexigibilidade nº 6/2015-00003 - PMC, referente à contratação de empresa especializada para executar serviços de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP, do Fundo de Participação dos Municípios de Cametá/Pará – FPM.

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;
- Lei nº 263/2014.

DA PRELIMINAR:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 263, de 30/09/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta CGM está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta,

Av. Gentil Bittencourt, nº 01, Centro, Cametá-PA, CEP: 68.400-000
e-mail: controleinternocameta@outlook.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50



encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo Licitatório, identificou-se:

- Consta autorização, no dia 22 de Janeiro de 2015, do ordenador da despesa para que o procedimento seja executado;
- Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o serviço fosse autorizado;
- Consta solicitação formal do Secretário Municipal de Finanças, conforme Despacho nº 20/01/2015-SEFIN;
- Consta solicitação formal do Secretário Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 028/GAB – SMS/2015;
- Consta solicitação formal do Secretário Municipal de Educação, conforme Memorando nº 086/2015 – SEMED/Cametá;
- Consta parecer jurídico favorável a contratação do serviço;
- O processo foi devidamente autuado e protocolado, com a numeração das páginas e contendo carimbo do órgão.

MANIFESTA-SE, portanto:

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer

José Alves Xavier Neto
Controlador Geral do Município
Dec. nº 359/2014

José Alves Xavier Neto
Controlador Geral do Município
Dec. nº 359/2014
Cametá-PA